

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 59/2025

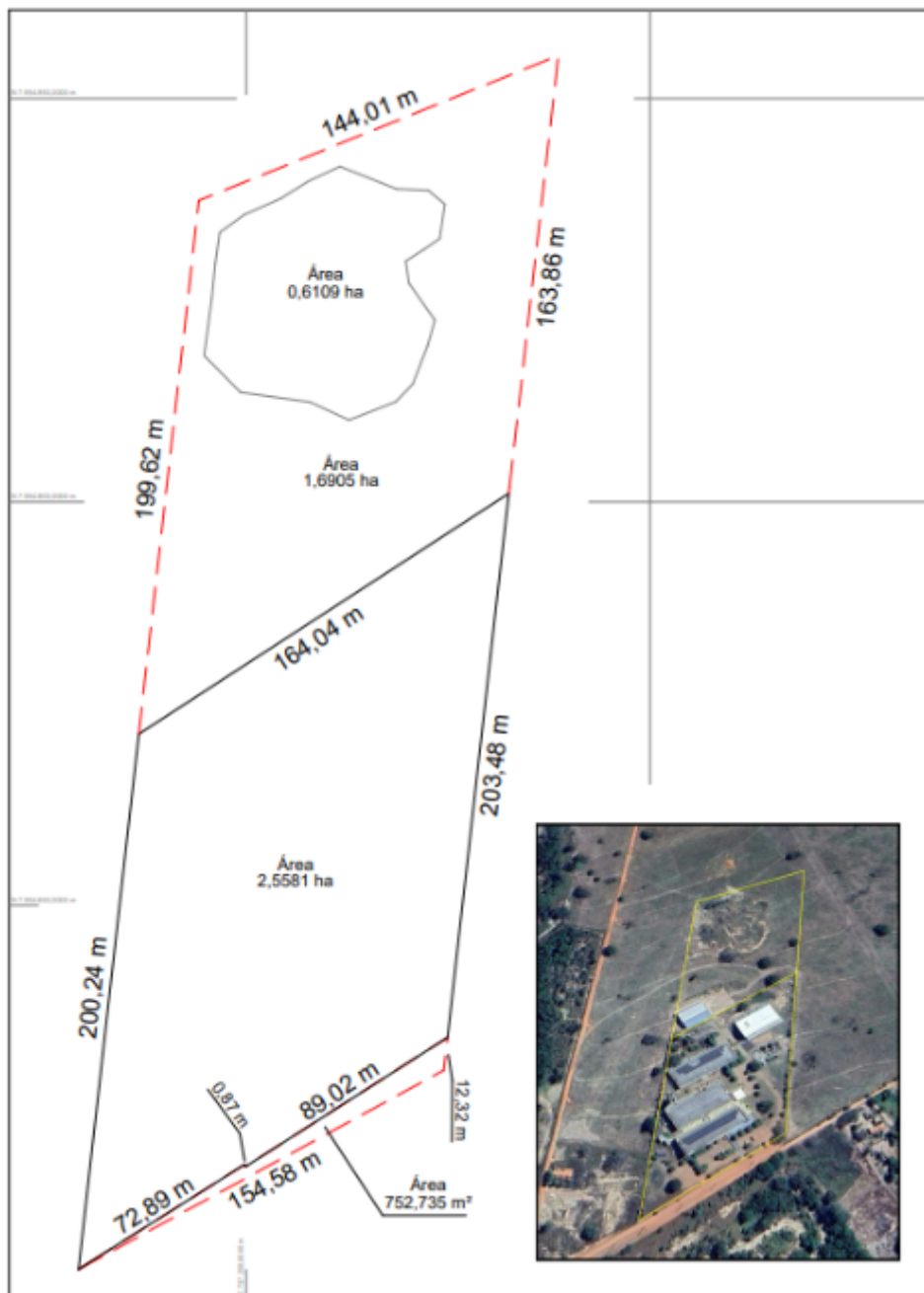
1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.008233.2025-00

2. Descrição da necessidade

2.1. O Campus Coxim do IFMS necessita realizar o cercamento de uma área excedente de 2,3014 hectares (equivalente a 23.014 m²).

Trata-se de um espaço que integra a área total do campus, conforme representado na imagem abaixo, mas que não foi devidamente cercado na ocasião da entrega da unidade.



2.3. Considerando a expansão das edificações, como a construção do barracão do Eixo de Recursos Naturais e demais estruturas vinculadas ao novo Curso Técnico Integrado em Agropecuária, o fechamento dessa área tornou-se medida necessária e urgente para assegurar a proteção patrimonial e a segurança da comunidade acadêmica.

2.4. O cercamento contribuirá para o controle de acesso, restringindo a entrada de pessoas não autorizadas e prevenindo ocorrências indesejadas, como invasões, atos de vandalismo e furtos. Ressalta-se que a área abriga ativos de grande valor, incluindo equipamentos, instalações e infraestrutura utilizadas nos processos educativos.

2.5. Em síntese, a execução do cercamento possibilitará um controle mais efetivo do uso das instalações do campus, garantindo que somente pessoas autorizadas tenham acesso ao espaço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração Campus Coxim	Andre Luiz Barbosa
Coordenação dos Cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais	Luciano Vorpagel da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços da solução escolhida não possuem natureza continuada, uma vez que serão executados em período predeterminado, podendo ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no CAPÍTULO V da Lei 14.133 /2021.

4.2. A presente contratação deverá ser realizada para o período previsto no cronograma físico-financeiro que comporá os autos do processo.

4.3. A contratada deverá atender às normas regulamentadoras do trabalho e normas de conduta propostas em conjunto com o IFMS, especialmente a gestão do Campus Coxim, definindo a melhor forma de atender ao cronograma físico-financeiro sem impactar as atividades administrativas e letivas no período de execução do objeto.

4.4. Todos os materiais a serem empregados deverão estar de acordo com os preceitos de sustentabilidade ambiental, bem como os resíduos produzidos na realização da obra deverão ser descartados respeitando o meio ambiente e a legislação vigente.

4.5. A depender do valor previsto e da natureza do objeto, o certame poderá ser destinado à ampla concorrência, não sendo cabível exclusividade ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006. A competência para definir a modalidade licitatória é da Autoridade Superior, a fim de atingir com maior celeridade os objetivos do IFMS. Opina-se pela adoção da DISPENSA ELETRÔNICA, conforme incisos I do Art. 75 da Lei 14.133/2021, sendo os valores atualizados anualmente, conforme estabelece o Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 125.451,15 e R\$ 62.725,59, respectivamente, para os incisos I e II em 2025). No edital e termo contratual serão considerados os requisitos legais indicados nos modelos da Advocacia-Geral da União.

4.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas:

4.6.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.6.2. Em dissolução ou liquidação;

4.6.3. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o IFMS ou a União;

4.6.4. Proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanções restritivas decorrentes de infração administrativa ambiental;

4.6.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.6. Controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.7. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.8. Pessoa jurídica reunida em consórcio (vedação justificada pela discricionariedade da

Administração para definir a participação, considerando que o objeto do presente ETP requer empresa única com estrutura especializada).

4.6.9. Interessados enquadrados nas vedações do artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

4.7. Os materiais e serviços deverão obedecer a todas as normas pertinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, como:

4.7.1. Normas da ABNT;

4.7.2. Manual de Obras Públicas - Edificações;

4.7.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (inclusive NR 35 para trabalho em altura e NR 18 para segurança na construção);

4.7.4. Normas das concessionárias de serviços públicos;

4.7.5. Legislação de acessibilidade (NBR 9050/2015) e outras pertinentes;

4.7.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 sobre sustentabilidade ambiental;

4.7.7. Código de Obras/Serviços e Postura do Município de Coxim-MS;

4.7.8. Indicações do sindicato dos trabalhadores da região.

4.8. Devem ser observadas as características e condições do local de execução considerando:

4.8.1. Segurança;

4.8.2. Funcionalidade e adequação ao interesse público;

4.8.3. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais e tecnologia locais para redução de custos de transporte;

4.8.4. Facilidade e economia na execução, conservação e operação, respeitando a durabilidade;

4.8.5. Normas técnicas de saúde e segurança no trabalho;

4.8.6. Infraestrutura de acesso;

4.8.7. Insolação, iluminação, termoacústica e ventilação.

4.9. A contratada deverá utilizar produtos oriundos de fábricas com certificados de qualidade (INMETRO).

4.10. O objeto concluído deverá manter-se útil por longo prazo, com escolha de materiais de primeira qualidade e manutenção periódica.

4.11. O prazo de garantia legal será de 5 anos (conforme NBR 15575-1/2013, tabela D.1 e art. 618 do Código Civil), para ajuste ou correção de defeitos a partir do recebimento definitivo.

4.12. É vedada a contratação de empresas que empreguem menores, trabalho escravo ou degradante.

4.13. A solução executada deverá atender aos requisitos técnicos previstos no edital, conforme projetos, normas técnicas, inspeção ambiental e do corpo de bombeiros, inclusive requisitos para serviços em altura segundo NR 35, garantindo eficiência, eficácia e efetividade com mínimo impacto e boa durabilidade.

4.14. Requisitos mínimos de sustentabilidade, qualidade e desempenho:

4.14.1. Participação restrita a empresas com atividade social compatível com o objeto, comprovada qualificação técnica conforme documentos a seguir:

4.14.1.1. Registro no CREA ou CAU, em plena validade;

4.14.1.2. Registro da ART ou RRT no prazo máximo de 10 dias após assinatura do contrato.

4.14.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a obras similares, especialmente cercamento com alambrado e mourões de concreto.

4.14.3. Características exigidas nos atestados de capacidade técnica: identificação completa do contratante e contratado, dados da obra, número da ART/RRT, descrição detalhada, responsável técnico com registro, declaração de execução a contento, entre outros.

4.14.4. Comprovação de capacitação técnica profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome dos responsáveis técnicos e membros da equipe que participarão da obra.

4.14.5. O licitante deverá declarar disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico capacitado e habilitado, conforme serviços constantes no Projeto Básico.

4.14.6. Será permitida vistoria no local, mediante agendamento prévio, para esclarecimento de dúvidas técnicas, que deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação até um dia útil antes da sessão pública. A vistoria será por conta e risco da empresa interessada, e deverá ser declarada para fins de comprovação do conhecimento das condições locais.

4.14.7. A execução da obra deverá respeitar todas as normas de segurança, especialmente NR 35 e NR 18.

4.14.8. As empresas candidatas não podem empregar menores ou trabalho degradante.

4.14.9. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, materiais e equipamentos, quantitativos e especificações.

4.14.10. Será exigida garantia de execução conforme Projeto Básico.

4.14.11. O prazo de garantia será de 5 anos para correções pós-recebimento definitivo, sem ônus para a Contratante.

4.14.12. Todos os materiais empregados deverão observar princípios de sustentabilidade ambiental e durabilidade, respeitando o Plano Diretor de Infraestrutura do IFMS.

4.15. Serviço continuado ou não:

4.15.1. Os serviços não serão continuados; a vigência poderá ser automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo contratual, desde que não haja culpa do contratado, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.15.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, desde que as despesas estejam empenhadas até 31 de dezembro para inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39/2011.

4.16. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.16.1. A contratada deverá cumprir práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

4.16.2. Critérios para fornecimento de bens: materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; certificações ambientais (INMETRO); embalagens recicláveis e com menor volume; ausência de substâncias perigosas conforme diretivas RoHS; incentivo à gestão ambiental e reaproveitamento de resíduos.

4.16.3. Critérios para execução dos serviços: uso de produtos aprovados pela ANVISA, controle de ruído conforme CONAMA nº 20/1994, EPIS para trabalhadores, separação e destinação correta de resíduos recicláveis, observância de normas da ABNT.

4.16.4. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis relacionadas a materiais recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, além de comprovar origem da madeira usada.

4.16.5. É vedada oferta de produtos que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio, conforme Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000.

4.16.6. A contratada deverá seguir diretrizes legais para gestão dos resíduos da construção civil, conforme Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 307/2002 e IN SLTI/MPOG nº 1/2010, incluindo separação, destinação ambiental adequada e controle documental com multa por descumprimento.

4.16.7. A disposição dos resíduos em áreas não licenciadas, corpos hídricos, áreas protegidas ou locais inadequados é proibida.

4.16.8. Para fiscalização, a contratada deverá comprovar o correto controle e transporte dos resíduos conforme normas ABNT específicas.

4.16.9. Todos os materiais deverão obedecer aos preceitos de sustentabilidade ambiental.

4.17. Duração inicial do contrato:

4.17.1. Vigência inicial de 12 meses, prorrogável conforme art. 106, II da Lei de Licitações.

4.17.2. Início do prazo de execução por Ordem de Serviço, segundo cronograma do Projeto Básico.

4.17.3. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência contratual; este corresponde ao tempo para cumprimento das obrigações das partes.

4.17.4. A soma dos prazos de execução e demais etapas não deverá ultrapassar o período de vigência contratual.

4.17.5. O contrato será por escopo e a prorrogação, acréscimos ou alterações dependerão de justificativa, autorização prévia, aprovação jurídica e formalização por Termo Aditivo.

4.17.6. O prazo de garantia da obra será de 5 anos para correção de defeitos, conforme recomendação técnica e normas legais.

4.18. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.18.1. Não haverá necessidade de promoção de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação pretendida compreende o regime de execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública federal autárquica, não inerente às atribuições de cargos do quadro de servidores do IFMS e, portanto, tem suporte no Decreto nº 9.507/2018, na Portaria nº 443/2018, no Decreto nº 10.183/2019 e, inclusive, na IN/SEGES/MP nº 05/2017 que, como boa prática, pode ser utilizada nas contratações de obras e serviços de engenharia.

5.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do artigo 6º da IN/SEGES /MP nº 05/2017, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade Dispensa Eletrônica em Razão do valor, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 10.024/2019.

5.2.1. A seguir serão demonstradas algumas soluções para atendimento das necessidades do Campus Coxim:

5.2.1.1. Solução 1 - Cercamento com Tela Alambrado:

A tela de alambrado é a opção de menor custo e maior visibilidade, evitando que a propriedade fique ofuscada ou totalmente bloqueada visualmente.

As telas podem ser fabricadas em diversos modelos de malha, fios e alturas. O seu grau de segurança é médio ou baixo, dependendo da aplicação e variando conforme a bitola do fio: BWG 18 (1,24mm) sendo o mais fraco até o BWG 10 (3,40mm) sendo o mais resistente.

São de aquisição rápida, podendo ser instaladas facilmente em mourões de madeira com grampos de fixação, mourões de concreto com amarrações simples ou mourões de aço.

Em relação a estética, as telas mais comuns são as galvanizadas, de cor metálica ou prateada e ainda com revestimento de PVC, que pode ser encontrada nas cores verde, azul e cinza.

5.2.1.2. Solução 2 - Cercamento com Tela Soldada:

As telas soldadas são aquelas compostas por fios eletrosoldados e galvanizados a fogo, dando mais durabilidade e resistência ao cercamento. Com uma malha mais aberta, ela tem uma estética diferenciada e permite uma ótima visibilidade de ambos os lados da cerca. A instalação é simples, desde que haja uma estrutura pré-pronta.

5.2.1.3. Solução 3 - Cercamento com Grades ou Gradil:

Os cercamentos com grades ou gradis metálicos são muito difundidos em perímetros urbanos. Essa proteção possui um grau de segurança elevado e, ao mesmo tempo, não afeta a visibilidade de imóvel ou da propriedade.

Geralmente, as grades tradicionais são encomendadas sob medida para serralheiros ou empresas de estruturas metálicas. Sua confecção é feita com tubos, barras ou perfis de aço, existindo modelos também em PVC, alumínio e inox, porém, não são tão comuns devido ao preço elevado.

Diferentemente das grades tradicionais que ao longo do tempo necessitam de constante manutenção na pintura, o gradil por ser galvanizado em sua confecção e posteriormente pintado, tem muito mais resistência e durabilidade, mas o custo também é elevado.

5.2.1.4. Solução 4 - Cercamento com Muros ou Paredes:

Os cercamentos com muros e paredes são os mais caros dentre as três opções apresentadas. Devido à densidade de materiais aplicados e também a mão de obra massiva na construção desse modelo, geralmente é escolhido quando a metragem total não é tão grande.

É o tipo de fechamento mais seguro contra invasão e o mais difícil de transpor, porém limita a visibilidade. A construção requer um estudo bem feito de nivelamento e aplicabilidade de acordo com o terreno e o custo pode chegar a ser 8 a 10 vezes mais caro do que o de um cercamento com telas e alambrados.

5.3. Posto isso, considerando que o cercamento existente no *Campus Coxim* é feito com tela de alambrado instalada em mourões de concreto, e que esta é uma das soluções mais econômicas, **conclui-se que a necessidade do campus poderá ser suprida com a contratação de empresa para construção de cercamento com Tela Alambrado com mourões de concreto**, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para instalação.

5.4. O serviço de engenharia a ser contratado deverá compreender a instalação de tela alambrado com mourões de concreto curvo 10 x 10 cm, h=2,60m + curva de 0,40m, altura livre de 2,0 metros, espaçados a cada 2,50 metros, com tela de arame galvanizado trançada de malha de 5 cm, embutido em concreto magro, com as seguintes especificações e detalhamentos:

- Mourão de concreto pré-moldado seção quadrada com 2,0 metros de altura livre, sendo 10 x 10 cm na base e 8 x 8 cm no Topo. A profundidade cravada do mourão no solo é de 0,45m.
 - Escora de concreto pré-moldado seção quadrada (mesma especificação que mourão), 10 x 10cm, H=2,30M. Fixados com concreto, sendo uma no início e duas a cada 10 mourões, detalhe

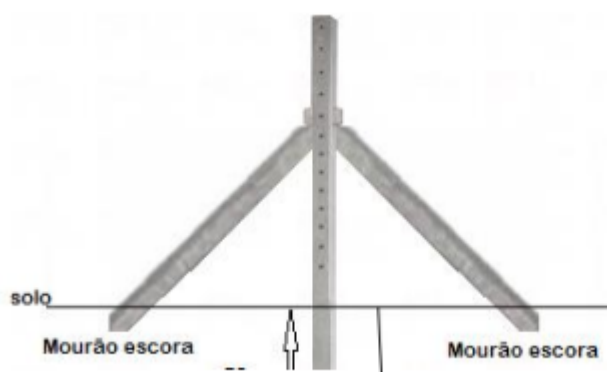
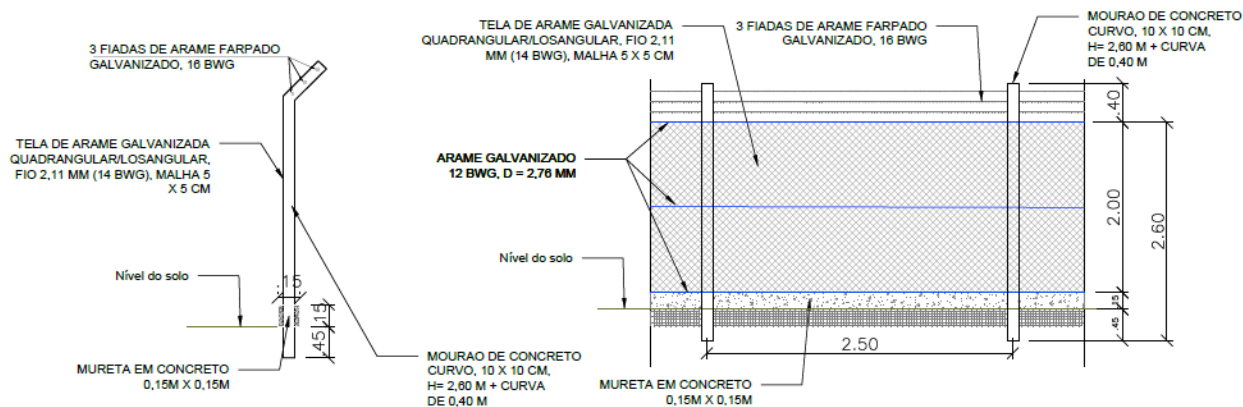


Figura 3 - Detalhe das escoras

das escoras:

- Concreto magro para lastro com preparo manual, medindo 0,15m x 0,15m, sendo 0,05m abaixo do solo e 0,10m acima do solo.
- Tela, material aço galvanizado, tela soldada, abertura quadrangular/Losangular, tamanho abertura malha 5 X 5 cm, diâmetro fio 2,11mm (14 BWG), altura 2m.
- Amarração da tela com arame galvanizado a cada 0,20m nos mourões.
- 3 Fiadas de arame farpado galvanizado galvanizado, 16 BWG.
- Detalhamento do projeto:



6. Descrição da solução como um todo

6.3. Diante do prazo de execução da obra a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, desde que haja previsão de disponibilidade orçamentária no Plano Plurianual, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O prazo de execução do objeto será de 60 (Sessenta) dias, iniciado 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante a emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

6.4.1. O prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o contratado execute o seu objeto.

6.4.2. A soma dos prazos de execução, juntamente com os demais prazos previstos, para realização das medições ou fiscalizações, ou ainda, para realização de correções por parte da contratada, não deverá superar o prazo de vigência contratual, previsto no edital e no contrato.

6.4.3. O contrato por escopo, se esgotado o prazo de vigência sem que a execução do objeto tenha sido concluída, a vigência será automaticamente prorrogada, sem prejuízo das sanções aplicáveis caso o eventual atraso decorra de culpa do contratado. Além disso, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, portanto, eventual necessidade de prorrogação dos prazos de execução ou vigência, assim como adição de serviços ou materiais não previstos em planilha orçamentária, devem ser justificadas por escrito.

6.4.4. As partes devem cumprir todos os prazos conforme fixados no contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, rescisão contratual, e pagamentos de indenizações por perdas e danos, nos termos dos Art. 162 § único e artigos correlatos.

6.5. O prazo de garantia da presente contratação será de 5 anos (conforme recomendação da NBR 15575-1/2013, tabela D.1) para ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para a Contratante. Todos os materiais a serem empregados deverão estar de acordo com os preceitos de sustentabilidade ambiental, conforme preconizado pela Lei 12.462/11, art. 10º. A durabilidade deverá ser longa e as construções se darão conforme o Plano Diretor de Infraestrutura Física do IFMS, garantia de que não serão desfeitas em breve.

- 6.6. O serviço será executado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus* Coxim, localizado na Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP: 79.400-000, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), preferencialmente, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 17:00h, passível de alteração a critério da Administração.
- 6.7. Havendo necessidade de acesso ao *campus* nos finais de semana, recessos e feriados, deverá ser solicitado por escrito à FISCALIZAÇÃO do contrato a respectiva autorização de acesso com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, contendo a relação nominal dos funcionários envolvidos nas atividades a serem desenvolvidas.
- 6.8. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto, memoriais descritivos e demais componentes específicos, normas técnicas e inspeção de órgãos ambientais e bombeiros, evitando-se danos a terceiros.
- 6.8.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de eventuais danos causados a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes à execução da obra.
- 6.9. Qualquer eventual omissão dos projetos ou outros documentos contratuais não justificará a não execução do objeto e o fornecimento de material ou serviço que implique na conclusão da obra, dentro da boa técnica, conforme preconizado em normas e serviços relacionados.
- 6.10. A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando-se os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, de acordo com a orientação do Fiscal Técnico do IFMS, sem ônus para a Contratante.
- 6.11. Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação do Fiscal Técnico do IFMS.
- 6.12. Caso haja discrepâncias, deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, entre outros, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra, e que as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pelo Fiscal Técnico do IFMS.
- 6.13. Os projetos, planilhas e os memoriais descritivos destinam-se à descrição da execução do objeto da contratação completamente acabado, em perfeito funcionamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais. A CONTRATADA aceita e concorda que o objeto dos documentos contratuais, deverá ser concluído em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
- 6.14. Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Contratante, por meio do Fiscal Técnico do IFMS.
- 6.15. Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordo, quer da própria CONTRATADA, de seus terceiros ou de fornecedores, deverão ser corrigidos de imediato, às expensas da CONTRATADA.

6.16. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA não poderá alegar em nenhuma hipótese, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, outras normas pertinentes, ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

6.17. Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação à estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.18. As demolições de obstáculos porventura existentes no local da obra deverão ser processadas com todo o cuidado para evitar danos a qualquer peça ou superfície nas redondezas deste.

6.19. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas e especificações da ABNT, bem como as recomendações e prescrições dos fabricantes, além de atenderem especificações contidas no Projeto Básico e memorial descritivo.

6.20. Os materiais e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

6.21. É vedada a utilização de materiais impróprios ou usados e equipamentos improvisados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

6.22. A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

6.23. A execução dos serviços se dará com materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e se estes apresentarem defeitos na execução serão refeitos às custas da mesma, com material e equipamento às suas expensas, no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO.

6.24. Qualquer substituição de material ou produto especificado só poderá ser proposta por motivo relevante, de força maior, tais como: inexistência no mercado, prazos de entrega incompatíveis com o prazo da obra, entre outros similares.

6.25. Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenha saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato. A substituição do material não deverá onerar a CONTRATANTE.

6.26. A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do novo produto, devendo ser encaminhado à FISCALIZAÇÃO, para que o Fiscal Técnico do IFMS analise e apresente parecer conclusivo, que autorize ou não a substituição

6.27. Por se tratar de uma obra com prazo de execução de 60 (sessenta) dias poderá ser utilizado um container para armazenamento dos equipamentos e materiais (almoxarifado), porém ficará a cargo da CONTRATADA alinhar juntamente com a FISCALIZAÇÃO a real necessidade do container e a devida quantidade.

6.27.1. Caso acordado a locação de container, o mesmo será instalado em local aprovado pela FISCALIZAÇÃO, sendo que todas as adaptações que se fizerem necessárias para o melhor

andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da CONTRATADA, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros, a serem estocados.

6.28. A energia será requisitada pela CONTRATADA, junto à administração do *Campus* Coxim, sendo que a tomada de energia provisória deverá ser feita às expensas da CONTRATADA.

6.29. Toda a área do canteiro deverá ser sinalizada, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

6.30. O canteiro da CONTRATADA terá as instalações, acessórios e equipamentos necessários à proteção contra incêndio do conjunto, proteção e segurança contra roubo e vigilância noturna, bem como proteção, higiene e segurança de trabalhadores, de acordo com a legislação.

6.31. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde a emissão da Ordem de Serviço até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, não cabendo ao IFMS responsabilidade sobre qualquer fato neste período.

6.32. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações, assim como áreas de serviço sujeitas a incêndios e todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente adequado, removidos da edificação e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

6.33. As atividades do canteiro de obras deverão ser processadas com todo o cuidado para não atingir as Áreas de Proteção Ambiental situadas no seu entorno. Em todos os casos deve-se procurar reduzir a geração de poeira e de ruídos, evitando-se também qualquer deposição de terra solta, lama ou entulhos sobre o terreno.

6.34. Todas as instalações e materiais, que compõem o canteiro de obras, serão mantidos em permanente estado de limpeza, higiene, conservação, organização e bem sinalizados, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

6.35. A CONTRATADA deverá desmobilizar o canteiro de obras e entregá-lo ao IFMS limpo e reurbanizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

6.36. O local dos serviços deverá ser entregue em perfeito estado de asseio e conservação, sendo para tanto necessário a limpeza de vidros, paredes, portas, ferragens, divisórias, fachadas, pisos, louças e metais sanitários, removendo-se quaisquer vestígios de tintas ou argamassas, se for o caso.

6.37. Os andaimes, tapumes, instalações provisórias e sobras de material deverão ser removidos imediatamente após o término das obras.

6.38. A CONTRATADA deverá remover todos os entulhos, detritos e materiais de descarte, provenientes da obra de forma periódica, proporcionando segurança e boa circulação a todos os funcionários envolvidos na obra, zelando pela manutenção da integridade da estrutura do *Campus* Coxim durante toda a execução do contrato.

6.39. Durante a obra será obrigatória a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho (NR's) e do serviço executado.

6.40. Os funcionários vinculados à obra deverão utilizar somente as instalações sanitárias do *campus* indicadas pela FISCALIZAÇÃO;

6.41. Os funcionários poderão almoçar no *campus* e, para tanto, utilizar o espaço da copa, incluindo o microondas e geladeira, desde que mantenham o local limpo e organizado;

6.42. Não é permitido passar a noite no *campus*, bem como usar calçadas, quadra de esportes, pátio e salas para dormir durante o intervalo para almoço;

6.43. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, no Estado e na União.

6.44. É da máxima importância que o Responsável Técnico da CONTRATADA promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários da obra. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

6.45. Deverá ser executada placa alusiva de indicação e identificação da obra, em chapa galvanizada, pintada ou adesivada, sustentadas por pontaletes de madeira, garantindo a visibilidade e segurança da mesma.

6.46. A placa deve seguir padrão de imagem determinado pelo Manual de Placas de Obras do Governo Federal, conforme exemplo a seguir:



6.47. A execução da placa correrá às expensas da CONTRATADA, com características semelhantes às apresentadas acima, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone, responsável técnico, ART da obra, nome da obra, valor total da obra, município, objeto, agentes participantes, data de início e término da obra, logomarca do Governo Federal, logomarca do Ministério da Educação e logomarca do IFMS.

6.47.1. Caso a placa não atenda às especificações do Manual de Placas de Obras do Governo Federal a mesma deverá ser refeita às expensas da CONTRATADA, no prazo definido pela Contratante.

6.48. Qualquer subcontratação de serviço, se houver, deverá ser previamente analisada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

6.49. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.49.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.49.2. Não é permitida a subcontratação dos itens presentes na parte A da curva ABC (itens de maior relevância);

6.49.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

6.49.4. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

6.49.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.49.6. A SUBCONTRATADA deverá fornecer ART em separado da ART de execução total da obra, tendo como contratante a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer cópia da ART da SUBCONTRATADA e cópia do contrato celebrado entre as partes para fins de arquivamento do IFMS.

6.49.7. Os funcionários deverão vestir uniforme adequado, com indicação visível da empresa CONTRATADA ou da SUBCONTRATAÇÃO autorizada, se houver.

6.51. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Equipe de Fiscalização, composta por gestor, fiscal administrativo, fiscal técnico e fiscal setorial, nomeados através de Portaria emitida pelo IFMS, contendo a composição e as atribuições dos servidores envolvidos em tais atividades.

6.52. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Contratante e Contratada serão por e-mail, ofícios e reuniões previamente agendadas e registradas em ata, admitido, excepcionalmente, o contato por telefone.

6.53. Considera-se recebido o e-mail enviado à Contratada transcorrido o prazo de 01 (um) dia útil após o envio.

6.54. Após assinatura do contrato, a comunicação entre Contratante e Contratada, quando por e-mail, deverá ocorrer pelos endereços eletrônicos: contratos.cx@ifms.edu.br e dirin@ifms.edu.br.

6.55. A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento periódico das atividades executadas, tanto sob o ponto de vista de quantitativos, quanto em qualidade dos serviços, tendo a prerrogativa de orientar a CONTRATADA sobre procedimentos técnicos que viabilizem ou melhorem o resultado pretendido pela contratação.

6.56. O pagamento dos serviços executados será feito através de medições parciais cujo valor será proporcional às atividades que a execução e qualidade foram constatadas pela Equipe de Fiscalização.

6.57. O aceite dos itens medidos estará condicionado não apenas à sua execução, mas também à qualidade dos serviços, observância das normas vigentes e conformidade com os projetos licitados.

6.58. Após a conclusão de todos os serviços do objeto contratado, o IFMS instituirá uma Comissão de Recebimento, a qual verificará as condições dos serviços executados, tendo a prerrogativa de indicar eventuais correções e condicionar o recebimento definitivo da obra a estas.

6.59. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.60. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, no local de realização da obra, diariamente e durante todo o expediente dos funcionários vinculados à execução dos serviços contratados, a fim de representar a empresa diante da Contratante.

6.60.1. O preposto será designado por meio de documento formal (carta, ofício), assinado por representante legal da CONTRATADA, contendo o nome completo, números do RG e CPF, endereço, e-mail, telefone para contato e atribuições, podendo haver mais de um preposto com atribuições distintas considerando o grau de instrução do profissional.

6.60.2. O preposto deverá ter capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à FISCALIZAÇÃO do contrato, deverá ter poderes para tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e possíveis ocorrências, prestando esclarecimentos e /ou atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.60.3. A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho.

6.60.4. Todos os custos relacionados à atividade de preposto, inclusive de eventuais deslocamentos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA;

6.61. O preposto deverá preencher o Diário de Obras, que poderá ser em papel ou eletrônico, e conterá informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, serviços não executados, motivo e eventuais interrupções na execução, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.61.1. No caso de Diário de Obras eletrônico poderão ser anexadas fotos e vídeos da obra, como forma de complementação das anotações.

6.61.2. O preenchimento do Diário de Obras deverá ser realizado diariamente, mesmo que as anotações sejam semelhantes e repetitivas.

6.61.3. O Diário de Obras deverá ser assinado por aquele que realizar qualquer anotação, ou seja, a assinatura poderá ser acostada pelo preposto, responsável técnico da CONTRATADA, gestor, fiscal administrativo, fiscal setorial ou fiscal técnico.

6.61.4. O Diário de Obras deverá ser apresentado pela CONTRATADA sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O *Campus Coxim* do IFMS abrange uma extensão territorial de 50 mil m², ou seja, 5h (hectares), todavia, somente 2,5581h (hectares), desse total se encontram devidamente cercados. Desta forma, identifica-se a necessidade de cercamento para os restantes da área, aproximadamente **2,3014h (hectares)**, visando assegurar a integridade do patrimônio público, conforme ilustrado na imagem anexa para referência visual.



7.2. Segue abaixo a relação das quantidades e a área total do cercamento. A estimativa total para o cercamento em alambrado com mourões de concreto é de 509,47 metros lineares.


Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
98522 adaptado	Próprio	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	URBA - URBANIZAÇÃO	m	507,49
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	6,48
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0
100205	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3XKM	1,2
101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m²	126,87
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	507,49
90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.025,88

8.1. valor estimado para a contratação totaliza **R\$ 114.025,88 (cento e quatorze mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha a seguir:

Instituto Federal de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 10.673.078/0001-20



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso do Sul

Obra
Cercamento campus IFMS Coxim

Bancos
SINAPI - 07/2025 - Mato Grosso do Sul
AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul

B.D.I.
28,35%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,39%
Mensalista: 47,92%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES/TECNICOS		1		6.920,71	6.920,71	6,07 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	453,37	581,90	3.770,71	3,31 %
1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	113,21	145,30	2.906,00	2,56 %
1.3	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	23,77	30,50	244,00	0,21 %
2			ALVENARIAS E FECHAMENTOS		1		105.075,77	105.075,77	92,15 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	507,49	0,64	0,82	416,14	0,36 %
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	126,87	5,58	7,16	908,38	0,80 %
2.3	98522 adaptado	Próprio	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	m	507,49	159,29	204,44	103.751,25	90,99 %
3	100205	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 60 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	1,2	1.317,63	1.691,17	2.029,40	1,78 %
								Total sem BDI	88.844,14
								Total do BDI	25.181,74
								Total Geral	114.025,88

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE ZANELLA
Data: 01/10/2025 13:08:33-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Alexandre Zanella
Setor de Engenharia

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A partir da descrição detalhada do objeto da presente contratação verificou-se que o fornecimento de materiais e equipamentos para execução da obra representa parcela significativa do empreendimento e, sobretudo, não poderá ser realizado separadamente do contrato principal, sob pena de comprometimento da eficiência do contrato e da realização do seu objeto.

9.2. Sendo assim, observa-se que **o parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável**, que sua utilização poderá ocasionar perda da economia de escala devido ao menor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, diminuição da competitividade.

9.3. Parcelar o objeto, neste caso, implicaria em dificuldade futura para atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos de construção, no que se refere aos materiais empregados e à mão de obra executada, em se tratando de empresas distintas.

9.4. Por outro lado, em razão das questões técnicas envolvidas e do fator de economicidade gerado para a Administração, o não parcelamento proporcionará eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa de engenharia para execução dos serviços, uma vez que a licitação será realizada em grupo único.

9.5. Contudo, destaca-se que diante da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o Projeto Básico deverá apresentar BDI diferenciado para a parcela relativa ao fornecimento, conforme consignado na Súmula nº 253 do TCU:

“Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens” - Súmula/TCU nº 253/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 72).

9.6. No que se refere às modalidades licitatórias, visto a natureza do objeto, uma vez que se trata de Obra de engenharia de pequena complexidade, enquadrada como obra de engenharia conforme arts. 6º inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e que o valor global estimado da contratação é de R\$ **114.025,88 (cento e quatorze mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, justifica-se a adoção da dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Posto isso, deverá ser observado os critérios previstos na IN Nº 67, de 8 de julho de 2021 que trata sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Processo 23347.011522.2018-59 - Contratação de serviços comuns de engenharia para adaptação de área indicada pela administração, sem a ocorrência de ampliação do imóvel, contemplando a instalação de cercamento no entorno de condensadoras de ar do IFMS - Campus Coxim. Executado em 2019, para atender ao cercamento das áreas ao entorno das condensadoras de ares condicionado.

10.2. Processo 23347.017437.2019-85 - Construção de Barracão para Atender Curso de Engenharia de Pesca e o Técnico em Aquicultura Integrado. Entregue em 2024.

10.3. Processo 23347.005682.2024-15 - Contratação de empresa especializada para construção de refeitório para o campus Coxim. Em fase de execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida visa a instalação de cercamento com tela alambrado e mourões de concreto em toda a área excedente do *Campus Coxi*. Trata-se de uma política estratégica do IFMS para melhorar a qualidade dos ambientes do *campus*, bem como propiciar estrutura adequada e segura para a realização das diversas atividades desenvolvidas nas unidades

11.2.

Gestão e Infraestrutura	Objetivos Estratégicos
GI- 2 Gerir a infraestrutura física do IFMS de forma eficiente	Desenvolver e implementar estratégias de gestão eficiente da infraestrutura física do IFMS, garantindo sua disponibilidade e utilização adequadas para a oferta de cursos e para as condições de trabalho e bem-estar da comunidade acadêmica, além de cumprir as normas de acessibilidade

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a construção das cercamento de alambrado com mourões de concreto da área excedente do IFMS *Campus* Coxim:

12.1.1. Promover à comunidade escolar um ambiente seguro, agradável, proporcionando a socialização e convivência com a diversidade;

12.1.2. Disponibilizar um espaço adequado para deslocamento, livre de riscos externos, garantindo o bem-estar da comunidade escolar;

12.1.3. Melhorar a acessibilidade do *campus*, proporcionando uma mobilidade sem exceder seus limites, evitando, ainda, possíveis conflitos com vizinhos;

12.1.4. Mitigar a invasão de animais de pequeno, médio e grande porte;

12.1.5. Atender o Plano de Desenvolvimento Institucional, quanto ao objetivo 4.4: “Propiciar a infraestrutura física e tecnológica adequadas para atividades acadêmicas, administrativas e culturais”;

12.1.6. Garantir a segurança de toda comunidade acadêmica, assim como dos bens patrimoniais alocados no *campus*; e

12.1.7. Reduzir a possibilidade de acesso não autorizado ao interior do *campus*.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a contratação em comento, o IFMS *Campus* Coxim deverá adotar as seguintes providências, no que couber:

13.1.1. Alinhar com a Contratada as normas de conduta dentro da Instituição durante a execução dos serviços;

13.1.2. Definir a melhor forma de atender ao cronograma físico-financeiro sem impactar nas atividades administrativas e letivas durante o período de execução do objeto, juntamente com a Contratada;

13.1.3. Providenciar as licenças para execução da obra, junto à Prefeitura do Município, Corpo de Bombeiros Militar, e outras, se houver, observada a legislação que rege a matéria;

13.1.4. Durante execução dos serviços, o IFMS Campus Coxim recomenda ao particular contratado a observar, conforme o caso, as normas regulamentadoras pertinentes ao objeto desta contratação, sem prejuízo da aplicação de outras pertinentes:

13.1.4.1. ABNT NM 191/00 – Arame farpado de aço zincado de dois fios;

13.1.4.2. ABNT NBR – 7176/82 – Mourões de concreto armado para cercas de arame farpado;

13.1.4.3. ABNT NBR – 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimentos;

13.1.4.4. ABNT NBR – 11169/89 – Execução de cercas de arame farpado;

13.1.5. Observar as Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do TCU, 4ª edição;

13.1.6. Designar Gestor, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial, titulares e substitutos, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando-se as recomendações contidas no Acórdão nº 1094/2013 - Plenário;

13.1.7. Providenciar portaria de designação específica para fiscalização do contrato, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades, de acordo com o estabelecido pelo art. 117 da Lei 14.133/21;

13.1.8. Designar fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido à muitos contratos sob sua responsabilidade, conforme recomenda o art 7 da Lei 14.133/21;

13.1.9. Designa-se o servidor que detenha conhecimento técnico suficiente para acompanhar e avaliar, de modo pleno, a execução das atividades que lhe forem atribuídas;

13.1.10. Designar como Fiscal Setorial servidor do *campus*, preferencialmente, com conhecimento técnico em engenharia ou experiência na fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia;

13.1.11. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização do contrato, junto ao CREA-MS ou CAU, conforme o caso;

13.1.12. Fiscalizar a execução do contrato nos moldes da IN/SEGES/MP nº 006/2018 e da IN/SEGES/MP nº 05/2017, sendo a última aplicada como boa prática administrativa;

13.1.13. Realizar sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos realizados pelos fiscais do contrato;

13.1.14. Capacitar e atualizar os servidores que atuam nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão de contratos, em consonância com o Acórdão nº 2897/2019 – 2ª Câmara.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na contratação pretendida não haverá grandes impactos ambientais, contudo, deverá ser dado destino adequado aos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, sendo de responsabilidade e ônus da Contratada o descarte ambientalmente correto.

14.2. Durante a execução dos serviços devem ser minimizados os riscos quanto à poluição da água, do solo, do ar e, notadamente da poluição sonora, a fim de evitar transtornos durante o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

14.3. Por outro lado, a realização da obra promoverá o desenvolvimento nacional sustentável nos aspectos social e econômico, pois haverá ampla possibilidade de alocação de mão de obra local, que incentivará a geração de renda, ao passo que as especificações técnicas e obrigações colocadas para a Contratada buscam evitar a concentração de renda, o subemprego, as más condições de trabalho e a informalidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro a viabilidade da presente contratação, uma vez que atenderá de forma direta e adequada à necessidade existente no Campus Coxim, alinhando-se aos objetivos institucionais e contribuindo para a consecução das atividades essenciais da unidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ BARBOSA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 14:45:42.

Despacho: Coordenador do Eixo de recurso naturais, área que receberá a contratação.

LUCIANO VORPAGEL DA SILVA

Responsável pela contratação direta